

Resolução CONCÂMPUS/IFG/FORMOSA de nº 01 de 22 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS FORMOSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando a competência que lhe confere a Portaria de número 3.119 de 28 de dezembro de 2018, considerando a decisão do Conselho de Câmpus, no dia 21 de fevereiro de 2019 registrada na ata nº 35 do referido Conselho, referente ao Programa de Capacitação Estudantil – PROCAP Estudantil e conforme a resolução nº 16 de 18 de abril de 2016; resolve:

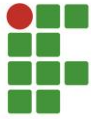
Art. 1º - O recurso destinado para o Programa de Capacitação Estudantil – PROCAP Estudantil pelo Câmpus Formosa no ano de 2019 será o valor de R\$16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Somente será concedido o auxílio financeiro para o discente que cumprir os requisitos estabelecidos pela Resolução nº 016/2016 do Conselho Superior do IFG e quando a atividade estiver relacionada ao curso/área de formação do estudante.

Art. 3º - O discente interessado deverá instruir processo de requerimento de acordo com o calendário de inscrição estabelecido pelo ANEXO I desta Resolução, no Setor de Protocolo do Câmpus Formosa, conforme o horário de funcionamento do setor e munido dos documentos estabelecidos pela Resolução nº 016/2016 do Conselho Superior do IFG.

§1º A solicitação deverá ser protocolada em até 30 dias antes do início do evento.

Art. 4º - O calendário de inscrição para concorrer ao recurso do PROCAP Estudantil segue no ANEXO I desta Resolução.



INSTITUTO FEDERAL

Goiás
Câmpus Formosa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
GABINETE - CÂMPUS FORMOSA

Art. 5º - Conceder, por chamada, 1/9 do valor total disponibilizado para o PROACAP Estudantil no Orçamento do Câmpus Formosa de 2019.

§1º Em caso de saldo remanescente, este será remanejado para a próxima chamada.

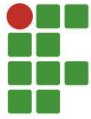
Art. 6º - O valor de limite máximo a ser concedido por estudante é de R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º - A seleção dos estudantes que serão contemplados com o PROCAP Estudantil observará a ordem cronológica de solicitação (data e hora de abertura do processo administrativo).

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Direção Geral do Câmpus Formosa.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MURILO DE ASSIS SILVA
DIRETOR GERAL
PRESIDENTE DO CONCÂMPUS



INSTITUTO FEDERAL

Goiás
Câmpus Formosa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
GABINETE - CÂMPUS FORMOSA

ANEXO I

Número da Chamada	Período do Evento	Período de Inscrição
1	26/03 a 26/04	25/02 a 26/03
2	27/04 a 25/05	27/03 a 25/04
3	26/05 a 25/06	26/04 a 25/05
4	26/06 a 26/07	28/05 a 26/06
5	27/07 a 27/08	27/06 a 26/07
6	28/08 a 28/09	29/07 a 27/08
7	29/09 a 29/10	28/08 a 26/09
8	30/10 a 30/11	27/09 a 27/10
9	01/12 a 20/12	29/10 a 05/11